

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho Normativo Nº 43/1997 de 6 de Fevereiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo único do Decreto-Lei n.º 335/77, de 13 de Agosto, conjugado com o artigo 4.º, n.º 4 do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/96/A, de 3 de Dezembro, determina-se que a Terça-Feira de Carnaval, dia 11 de Fevereiro de 1997, seja considerada como dia feriado, para os funcionários e agentes da Administração Pública Regional Autónoma dos Açores e das Autarquias Locais da Região Autónoma dos Açores.

24 de Janeiro de 1997. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.